PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
CGC: 75.370.148/0001-17

PUBLICADO
06/06/95
JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 4
VISTO
Custodio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

LEI Nº 194/95.

Dispõe sobre autorização para a contratação de Servidores por prazo determinado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratação de pessoal pelo prazo máximo de 02 (dois) anos de acordo com a Lei Municipal nº 050/90, de 28 de Novembro de 1.990 com a alteração introduzida pela Lei nº 155/94, de 09 de Junho de 1994, de acordo com os empregos e vagas abaixo especificadas:

EMPREGOS	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	70
Agente de Saúde Pública	03
Motorista	04
Vigia	04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 1.995.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL